

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

RESOLUÇÃO CAS Nº 39/2021

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,

face ao disposto no Artigo 5º de Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Disco Oficial da União de 21 de julho de 2016.

- Considerando Ata n. 102/2021, da reunião do Conselho de Acministração Superior – CAS, de 23 de dezembro de 2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

- **Art. 1º** Aprova o **REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR** do curso de Administração das Faculdades Integradas Machado de Assis FEMA.
 - Art. 2º O regulamento, arenso por cópia, é parte integrante desta resolução.
- **Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 22 de dezembro de 2021.

Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial № 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DE PROJETO INTEGRADOR

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O Projeto Integrador é uma disciplina com característica interdisciplinar, fundamental e obrigatório no currículo. O Projeto Integrador está previsto para ocorrer conforme descrição a courriculo.
 - Projeto Integrador I: Liderança e Desenvolvimento de Equipes (2º semestre)
 - II. Projeto Integrador II: Gestão Estratégica e Sustentabilidade (3° semestre)
 - III. Projeto Integrador III: Empreendedorismo e Desenvarimento Regional (4º semestre)
 - IV. Projeto Integrador IV: Gestão no Agronegócio (5% mestre)
 - V. Projeto Integrador V: Auditoria de Negócios e Gestão de Riscos (7º semestre)
- Art. 2º Durante o curso de graduação, o aluno deve ser estimulado a produzir trabalhos acadêmicos que lhe propiciem o desenvolvimento de uma aproximação maior entre a realidade prática e a teoria aprendida em sala de aula. Como o conhecimento na vida cotidiana não aparece fragmentado, pois a realidade é necessariamente global e multivimensional, precisamos encontrar uma forma de garantir espaço e tempo no currículo para a integração dos saberes, sem que isso signifique desconsiderar as especificidades disciplinares. Para ar, faz-se necessária a adoção de uma atitude interdisciplinar, a qual envolverá o corpo docente e discente em uma mudança no processo de tomada de decisão frente aos problemas que permetam as disciplinas envolvidas.
- Art. 3º Nos meses que antecede cada módulo, no planejamento inicial, serão verificadas pelo NDE as atividades a serem executadas e analisada a adequação das ementas e planos de ensino. Caberá ao NDE realizar a constante adequação do Curso.
 - Art. 4º O Planejamento Curricular deve considerar:
 - I Identificar as necessidades dos aprendizes e onde se pretende chegar.
 - II Elencar e definir as competências que devem ser desenvolvidas e adquiridas durante e ao fim da experiência educacional.
 - **III -** Descrever as competências na forma de resultados esperados e objetivos específicos.



Recredenciada pela Portaria Ministerial № 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

- IV Garantir os métodos de avaliação do estudante.
- V Estabelecer como a experiência educacional será avaliada e melhorada.
- VI No início de cada componente curricular, professores e alunos devem rever o currículo proposto e ter clareza sobre objetivos de aprendizagem, estratégias de ensino, métodos de avaliação do desempenho esperado (conhecimento, habilidades e competências) e como o componente curricular será avaliado e melhorado.
- **Art. 5º** A bibliografia e a abordagem dos conteúdos estarão sendo constantemente atualizados frente às demandas pedagógicas observadas pelo corpo docente do curso.
- Art. 6º O Projeto Integrador consiste em um componente conficular regido por este Regulamento que estabelece normas para a realização.
 - §1º O Projeto Integrador possibilita o relacionamento entre a área de atuação acadêmica e profissional do corpo discente e se efetivara por meio do projeto de intervenção, possibilitando vivenciar experiências promovidas na prática pedagógica, o que facilitará a articulação de competências e habilidades desenvolvidas no decorrer do curso.
 - §2º O Projeto Integrador visa articular, por meio do pensamento complexo e sistêmico, os conhecimentos adquiridos no ambito dos demais componentes curriculares do Curso, oportunizando, deste modo, a capacidade pessoal de mobilizar e colocar em evidência conhecimentos, atitudes, nabilidades e valores necessários para o desempenho de suas atividades profissionas na Administração.
 - §3º O Projeto Integrador incentiva a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas aurante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais; contribui para o aperfeiçoamento do discente e a competência na solução de problemas; motiva o discente à elaboração de trabalhos por meio de metodologias adequadas; oportuniza a análise e a avaliação do objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiaria pelo seu trabalho profissional; desperta o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas; estimula o espírito empreendedor; e estimula a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO PROJETO INTEGRADOR

- **Art. 7º** O Projeto Integrador visa integrar os conhecimentos adquiridos com a prática organizacional, acadêmica, pedagógica e científica, promovendo a capacidade pessoal de articular, mobilizar e colocar em ação conhecimentos, atitudes, habilidades e valores necessários para o desempenho de atividades requeridas pela natureza específica do Curso e tem como objetivos.
 - §1º Desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos correctos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-los oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes.
 - **§2º** Contribuir para o aperfeiçoamento da competência relacionada à solução de problemas organizacionais;
 - §3º Qualificar o discente à elaboração de trabalhos acadêmicos por meio de metodologias adequadas;
 - §4º Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiaria pelo seu traballo profissional;
 - §5º Promover a interrelação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;
 - **§6º** Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas areas de formação;
 - §7 Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
 - Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem aperfeiçoamento da área de Administração; e
 - **§9º** Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 8º No Curso de Administração as atividades do Projeto Integrador deverão totalizar, no mínimo, 400 horas e serão oferecidas no 2º, 3º, 4º, 5º e 7º semestres dos cursos, assim distribuídas.

- > Projeto Integrador I: Liderança e Desenvolvimento de Equipes (2º semestre)
- Projeto Integrador II: Gestão Estratégica e Sustentabilidade (3º semestre)
- Projeto Integrador III: Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional (4) semestre
- Projeto Integrador IV: Gestão no Agronegócio (5º semestre)
- Projeto Integrador V: Auditoria de Negócios e Gestão de Riscos Comestre

Art 9° As etapas de elaboração do Projeto Integrador compreendem:

- a) Diagnóstico = 22 horas
- b) Hipóteses = 8 horas
- c) Investigação = 34 horas
- d) Relatório = 12 horas
- e) Apresentação = 4 horas
- §1º Na etapa do diagnóstico, o aluno realizará levantamentos buscando as informações necessárias para a realização do projeto. O aluno buscará identificar situações-problemas para posteriormente recomendar ações.
- § 2º Na etapa das hipóteses, o aluno criará uma formulação provisória, com intenções de ser posteriormente demonstrada ou verificada, constituindo uma suposição admissível. É a evolução da intuição à teorização e da teoria que levará à prática, a testar as hipóteses firmadas pelo raciocínio dedutivo implícito à teorização, com frequência, e por motivos vários, que segue por vias aparentemente obscuras.
- §3º A etapa da Investigação compreende um conjunto de ações que visam a descoberta de novos conhecimentos sobre as hipóteses levantadas.
- §4º A etapa do relatório o aluno demonstrará a partir da investigação se as hipóteses são ou não comprovadas.
 - §4º A apresentação será realizada para socialização dos conhecimentos adquiridos.



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

- Art. 10 Cada Projeto deverá ser fundamentado nas competências desenvolvidas pelos conteúdos analíticos e interpretativos trabalhados nas disciplinas cursadas ao longo do semestre e deverá considerar as normas da ABNT.
 - §1º O PI será desenvolvido obrigatoriamente em grupo de no mínimo 3 e no máximo 5 alunos participantes;
 - §2º Os grupos serão formados conforme cronograma estabelecido no comunicado do PL e registrados no AVA;
 - §3º O professor do PI deverá auxiliar no processo de constituição dos grupos para garantir que todos os alunos sejam alocados;
 - §4ª O professor do PI acompanhará todo o desenvolvimento do projeto PI.
- Art. 11 O cronograma dos encontros e o conteúdo programático serão disponibilizados pelo professor.
 - Art. 12 O foco do Projeto Integrador é uma organização considerando a natureza do curso.
- Art. 13 O Projeto Integrador não está relacionado as atividades de estágios ou de Trabalho de Conclusão de Curso, pois consta somente como atividade prática e interdisciplinar no âmbito dos componentes curriculares específicos.

DAS ÁREAS DO PROJETO INTEGRADOR

- Art. 14 O Projeto Integrador poderá ser desenvolvido abrangendo a organização em seu todo, porém, como foco de pesquisa, o estudo e análise deverão ser em uma área específica.
- **Art. 15** O Projeto Integrador é definido como uma atividade que visa à investigação, identificação, estudo e solução de problemas gerais ou parciais, atinentes à estrutura, ao funcionamento e à administração de uma organização.
- 16 O Projeto Integrador acontece por meio de um projeto de intervenção e tem o propósito de evantar as necessidades da organização, identificar soluções e recomendar ações.
 - § 1º O Projeto Integrador buscará conscientizar a organização da importância da gestão para o sucesso de suas atividades e mostrar as principais ferramentas disponíveis para o gerenciamento de processos.
 - § 2º O aprendizado e a experiência de pesquisa em campo contribuirão positivamente para a formação do futuro profissional em Administração.



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

Art. 17 Em cada Projeto o aluno deverá abordar uma das áreas/temas definidas neste Regulamento, não sendo permitido tratar do mesmo tema nos dois Projetos interventivos.

Art. 18 O aluno deverá optar por uma área temática para elaboração do Projeto de Integrador, considerando as opções, a saber:

- a) Liderança, Desenvolvimento de Equipes e atividades correlatas;
- b) Gestão Estratégica, Sustentabilidade e atividades correlatas;
- c) Empreendedorismo, Desenvolvimento Regional e atividades correlatas;
- d) Gestão no Agronegócio e atividades correlatas;
- e) Auditoria de Negócio, Gestão de Riscos e atividades correlatas;

Art. 19 A opção por uma das áreas não desconsidera a possibilidade co aluno trabalhar um tema envolvendo conhecimentos de outras áreas, além daquela pela qual optou. Áreas diferentes das supracitadas poderão ser autorizadas considerando as especificidades o organização escolhida para a realização do projeto.

CAPÍTULO

DA ESTRUTURA DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 20 O relatório do Projeto Integrador contempla a estrutura, a saber:

- 1. Identificação da Organização
- 1.1 Dados Oficiais
- 1.2. Histórico
- 1.3. Descrição do negócio, missão, visão e valores
- 1.4. Descrição dos mosutos e principais características
- 1.5. Cenário mercadológico ou público alvo
- Diagnóstico Organizacional
- 2.1 Levantamento e descrição detalhada das áreas da organização
- Estrutura Organizacional
- 2.1.2 Área de Recursos Humanos
- 2.1.3 Área Financeira
- 2.1.4 Área de Marketing
- 2.1.5 Área de Recursos Materiais e Patrimoniais
- 2.1.6 Área de Relacionamento com o Cliente
- 2.2 Principais problemas detectados nas áreas da organização e hipóteses de solução
- 2.2.1 Estrutura Organizacional

Página 7 de 9



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

- 2.2.2 Área de Recursos Humanos
- 2.2.3 Área Financeira
- 2.2.4 Área de Marketing
- 2.2.5 Área de Recursos Materiais e Patrimoniais
- 3. Investigação
- 3.1 Objetivos
- 3.2 Público alvo
- 3.3 Metas
- 3.4 Metodologia
- 3.5 Recursos (Humanos e Materiais)
- 3.6 Cronograma
- 3.7 Orçamento (quando for o caso)
- 3.8 Resultados esperados (ou parciais)
- 4. Considerações Finais
- 5. Referências bibliográficas
- 6. Apêndices (opcional)
- 1222 DE 20 DE DETEMBRO DE 2022 Or 7. Anexos (carta de aceite da empresa cronograma da pesquisa em campo validado/ outros opcionais)

CAPÍTULO VI DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 21 O processo availativo do PI envolverá as seguintes etapas:

- Avaliação Processual (Avaliação Formativa)

Trabalho Escrito

III - Apresentação

- Art. 22 A nota do PI corresponderá às fases do Projeto:
 - I Diagnóstico = 10% da nota do Módulo.
 - II Hipóteses = 15% da nota do Módulo.
 - III Investigação = 20% da nota do Módulo.

Página 8 de 9



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

- IV Relatório e Apresentação = 55% da nota do Módulo.
- Art. 23 O aluno será reprovado automaticamente no Projeto Integrador quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:
 - I O relatório ser plágio:
 - II O relatório não ser desenvolvido pelo discente;
 - III O relatório estar fora das normas técnicas exigidas;
 - IV O discente não realizar a apresentação do projeto.
- Art 24. O aluno tem direito a entrar com recurso no caso de discordânção do resultado alcançado, em conformidade com o Regimento das Faculdades e Resolução espectica do Conselho CAPÍTULO VII
 DISPOSIÇÕES FINAIS
 gulamento serão recommunidados de Administração Superior - CAS.

- JENOSHOA PELA RESOLUÇÃO CASIVO SALVOSADA PELA RESOLUÇÃO Art. 25 Questões omissas no regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso.
 - Art. 26 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Página 9 de 9